

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.384, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 924.985.960,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 924.985.960,00 (novecentos e vinte e quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
UNIDADE: 49202 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO									Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5636	Abastecimento e Soberania Alimentar								849.786.560
5636 2130 5636 2130 6502	ATIVIDADES								
	Formação de Estoques Públicos - AGF	20 605							849.786.560
	Formação de Estoques Públicos - AGF - Nacional (Crédito Extraordinário)	20 605							849.786.560
	Produto adquirido (tonelada): 490.350 (Acréscimo)		F	3-ODC	2	90	0	1000	849.786.560
TOTAL - FISCAL									849.786.560
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									849.786.560

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta

ANEXO									Crédito Extraordinário
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5133	Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome								75.199.400
	ATIVIDADES								
5133 2792	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública	08 244							61.969.400
5133 2792 6508	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	08 244							61.969.400
	Família beneficiada (unidade): 140.000 (Acréscimo)		S	3-ODC	2	90	0	1000	61.969.400
5133 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	08 306							13.230.000
5133 2798 6510	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional (Crédito Extraordinário)	08 306							13.230.000
	Família agricultora beneficiada (unidade): 1.323 (Acréscimo)		S	3-ODC	2	90	0	1000	13.230.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									75.199.400
TOTAL - GERAL									75.199.400



EXM nº 1823/2026

Brasília, 11 de agosto de 2026.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 924.985.960,00 (novecentos e vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. A presente proposta tem o objetivo de fortalecer ações de abastecimento, e segurança alimentar e nutricional, diante dos riscos associados aos eventos climáticos extremos previstos com a chegada do “El Niño” para o período 2026-2027. Os recursos serão utilizados para o atendimento das seguintes demandas:

a) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

- na Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na ação “2130 – Formação de Estoques Públicos – AGF”, aquisição de arroz por Aquisição do Governo Federal (AGF) e/ou Contratação de Opção de Venda (COV), no âmbito da Política de Garantia de Preços Mínimos, em R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); de milho para o Programa de Venda em Balcão (ProVB), em R\$ 250.306.560,00 (duzentos e cinquenta milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e sessenta reais); e custos operacionais de estoques, compreendendo manutenção, remoção, braçagem e sacaria, no valor de R\$ 99.480.000,00 (noventa e nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais); e

b) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

- na Administração Direta, nas ações “2792 – Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública” e “2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional”, no montante global de R\$ 75.199.400,00 (setenta e cinco milhões, cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais), para a distribuição emergencial de alimentos às áreas das Regiões Amazônica, Sul e Sudeste, além do reforço orçamentário ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA como medida complementar e estruturante de resposta humanitária, contribuindo para prevenir o agravamento da crise alimentar, ao garantir mercado para agricultores familiares, pescadores artesanais, extrativistas, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, preservando a renda local e ampliando a oferta de alimentos nos próprios territórios afetados pelos efeitos das alterações climáticas do “El Niño”.

3. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, cabe ressaltar dois elementos responsáveis pela necessidade dos recursos extraordinários. O primeiro, a condição de que o “El Niño” deixou de ser objeto de previsão e passou a ser fato observado apenas em 11 de junho de 2026, quando o CPC (Climate Prediction Center) elevou o status de vigilância para alerta. O segundo, a magnitude do evento — a diferença entre um episódio moderado, absorvível pelos instrumentos ordinários, e um episódio forte a muito forte, que exige formação de estoques em escala — a qual só se consolidou nas atualizações de junho e julho de 2026. Na aferição de 11 de junho, a probabilidade de evento muito forte era de 63%; em 9 de julho, passou a 81%, elevação de dezoito pontos percentuais em menos de um mês, com a hipótese de evento apenas moderado

praticamente afastada. Não se sustentando, portanto, a objeção de que se trata de despesa previsível não consignada na lei orçamentária. O que era previsível em 2025 era a neutralidade e, subsidiariamente, a “La Niña”. O evento que fundamenta o pedido é posterior à elaboração da LOA-2026, e a intensidade que determina o dimensionamento da despesa foi confirmada após o encerramento do prazo de programação orçamentária.

4. Ainda nesse contexto, de acordo com a CONAB, fechada a janela agrícola, não há medida que a substitua. Não existe aquisição posterior que recomponha a área de arroz não semeada em outubro de 2026, nem compra emergencial de milho em 2027, uma vez que o produto deve estar disponível ainda em 2026 e no início de 2027. Dada a redução da área ou perda da safra, a resposta possível deixa de ser preventiva e passa a ser assistencial, com custo superior e alcance menor. A não atuação não produz apenas despesa maior no exercício seguinte, produz a perda da própria possibilidade de prevenir e intervir em tempo hábil.

5. No que tange à necessidade de recursos para aquisição de arroz, a CONAB informa que o volume proposto somado ao estoque atual de 293,3 mil toneladas representa incremento de cerca de 106%. O estoque total resultante, de 603,65 mil toneladas, corresponde a aproximadamente 5,4% da produção nacional de arroz da Safra 2025/26 e ao equivalente a cerca de 20 dias de consumo nacional. A ordem de grandeza delimita o alcance da medida, vez que se trata de recompor capacidade mínima de intervenção, e não de constituir estoque de dimensão estruturante. O comportamento histórico do Contrato de Opção de Venda confirma essa lógica de acionamento condicionado. O instrumento não registrou nenhuma operação entre 2021 e 2023. Foram três exercícios consecutivos de inatividade completa, porque as condições de mercado, então vigentes, não requeriam intervenção.

6. A Companhia também destaca, em relação à aquisição de milho, que o ProVB tem uma trajetória de crescimento das vendas e do público atendido nos últimos quatro anos, com ênfase no Semiárido Nordeste. O ciclo de demanda, sobretudo da Região Nordeste, intensifica-se nos períodos de seca que ocorrem todos os anos e arrefece nos meses em que o período chuvoso se instala, momento no qual as pastagens e outros alimentos destinados aos animais são produzidos pelos próprios produtores ou disponibilizados localmente.

7. A demanda adicional para esse setor é justamente a estimada para o período em que se está prevendo seca, quando regularmente haveria chuva. Ou seja, passaria de um momento de redução da demanda em condições normais para uma demanda extraordinária decorrente dos efeitos do “El Niño”, os quais devem ter início no mês de outubro, quando o período de seca deveria encerrar-se em parte da Região Nordeste.

8. No que diz respeito ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, foram encaminhadas informações as quais indicam que as demandas representam um patamar mínimo de atuação requerido pelo Governo Federal, e que, embora a distribuição emergencial de alimentos constitua medida indispensável para proteção imediata das populações afetadas pelos efeitos climáticos do “El Niño”, a experiência acumulada demonstra que a resposta não pode restringir-se exclusivamente às ações de assistência humanitária. Os impactos provocados pela estiagem, pelas enchentes e pelos demais eventos extremos atingem simultaneamente os sistemas produtivos locais, os meios de vida das populações rurais e os mecanismos de abastecimento alimentar dos territórios, sendo o PAA instrumento estratégico nesse trabalho.

9. Segundo o Ministério, na Amazônia, a aquisição e o deslocamento dos estoques de alimentos devem ocorrer enquanto permanecem abertas as rotas de navegação necessárias ao acesso às comunidades isoladas, processo prejudicado pelo fenômeno da estiagem, o qual leva à redução dos níveis dos rios, reduzindo sua navegabilidade, trazendo dificuldades ao abastecimento a partir dos centros urbanos e a elevação dos custos logísticos.

10. Ainda de acordo com o Órgão, para as Regiões Sul e Sudeste, estima-se demanda adicional de 100.000 cestas de alimentos, correspondente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atendimento de famílias afetadas por enchentes, inundações e outros eventos hidrológicos extremos. De acordo com relatório da Defesa Civil, entre os dias 16 e 23 de julho, fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul já atingiram 218 municípios com quase 60 mil pessoas afetadas, sendo este apenas o começo dos impactos esperados pelo “El Niño” na Região Sul. Já no interior do Estado de São Paulo, de forma totalmente inesperada, fortes chuvas (com possível formação de tornado) afetaram a Cidade de Ribeirão Preto e municípios do entorno, além dos fortes ventos que atingiram recentemente o litoral de São Paulo e da Cidade do Rio de Janeiro, cujo número de famílias afetadas ainda está sendo contabilizado.

11. Importante citar que os pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade foram apresentados no presente pleito:

a) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

a.1) a relevância deste crédito extraordinário é justificada pela necessidade de proteção do abastecimento alimentar diante de evento climático de intensidade forte a muito forte, cujo pico projetado recai sobre duas áreas distintas: os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, que concentram a produção nacional de arroz e onde o fenômeno atua pelo excesso de chuvas; e o Semiárido Nordeste, ao lado da Região Norte, caracterizados pelo prolongamento da estiagem e onde se concentra o atendimento do ProVB.

Segundo o Órgão, encontram-se em risco a garantia da oferta e disponibilidade interna de alimentos básicos, e a contenção da elevação de preços de produtos de participação central na cesta de consumo, matérias que se conectam ao direito à alimentação (art. 6º da Constituição Federal) e ao dever de fomentar a produção e organizar o abastecimento alimentar (art. 23, inciso VIII). O efeito da inflação de alimentos é regressivo, vez que as famílias de menor renda comprometem cerca de 22% do orçamento doméstico com alimentação, ante 7,6% entre as de maior rendimento (POF/IBGE 2017–2018), de modo que a ausência de estoques públicos no momento do choque recai de forma desproporcional sobre a população mais vulnerável. Trata-se, portanto, de matéria de interesse público qualificado, e não de conveniência administrativa ou de interesse setorial;

a.2) a urgência tem por base, em relação à aquisição de milho, o fato de o pico projetado do fenômeno (El Niño), entre o terceiro trimestre de 2026 e janeiro de 2027, incidir sobre o período em que, nos ciclos climáticos tradicionais, o Nordeste já estaria sob chuvas. Com o fenômeno instalado, a seca regular, que ocorre na região todos os anos, tende a se estender e a adentrar esse período, o que eleva a demanda de milho para alimentação animal. O ciclo chuvoso esperado varia dentro da própria região, com início em outubro deste ano em determinadas áreas e apenas em junho do próximo em outras. Disso decorre a urgência da aquisição. O milho precisa estar disponível aos criadores a partir de outubro do corrente ano, o que exige que a compra ocorra ainda neste segundo semestre de 2026. Na seca, o produto substitui os cultivos realizados pelos próprios criadores ou obtidos localmente, de modo que a falta do estoque no momento certo não é compensável depois.

Em relação à aquisição de arroz, de acordo com o Ministério, na Região Sul, o pico projetado coincide com a semeadura da Safra 2026/27 de arroz. O Contrato de Opção de Venda, para ter sentido como instrumento de estímulo ao plantio, precisa estar contratado antes da decisão de semeadura, porque seu efeito é sobre a escolha do produtor entre plantar arroz ou outra cultura. A Aquisição do Governo Federal, por sua vez, precisa ocorrer enquanto ainda há excedente da Safra 2025/26 disponível no mercado e preços baixos em algumas regiões, condição que permite a utilização dos instrumentos de formação de estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). Em síntese, as duas janelas são distintas quanto à região, ao produto e ao mecanismo pelo qual o fenômeno atua, mas convergem quanto ao prazo. Ambas se encerram entre o segundo semestre de 2026 e o início de 2027. Os instrumentos objeto do pedido só produzem efeito se acionados antes dessas datas; e

a.3) a imprevisibilidade considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2026 foi elaborada ao longo de 2025. Naquele período, o sistema de alerta ENSO (El Niño Oscilação Sul) permanecia inativo e as projeções oficiais apontavam neutralidade, com probabilidade crescente de “La Niña” — fenômeno de sinal climático oposto ao “El Niño” — para o segundo semestre de 2025 e o início de 2026. Não havia sinal que autorizasse a previsão da despesa: o cenário oficial disponível apontava na direção contrária. Além disso, conforme informado no parágrafo 4, dois elementos importam para o requisito, a condição do El Niño de previsão para fato observado apenas em junho de 2026; e a magnitude do evento de moderado para forte a muito forte, apurado também no mesmo período, após o encerramento do prazo de programação orçamentária;

b) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

b.1) a relevância está caracterizada pelos riscos e dificuldades de acesso à água e alimentos e pela abrangência social dos efeitos, que alcançam agricultores familiares, povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhas e extrativistas, pescadores artesanais e demais povos e comunidades tradicionais, especialmente em territórios com baixa capacidade de resposta e alternativas logísticas limitadas;

b.2) a urgência decorre de situações já materializadas e da perda iminente das condições físicas de resposta ainda em 2026. Nas Regiões Sul e Sudeste, eventos hidrológicos extremos já provocaram deslocamentos, interrupções do abastecimento e demandas de assistência alimentar. Na Amazônia, a redução dos níveis dos rios poderá impedir o acesso às comunidades e o

transporte de alimentos, materiais e equipes; e

b.3) a imprevisibilidade está relacionada à consolidação apenas nos meses de junho e julho de 2026 do cenário do "El Niño" com magnitude e velocidade superiores às consideradas quando na época da elaboração da proposta orçamentária. A alteração abrupta das probabilidades, somada aos impactos já registrados e às novas demandas formalizadas, produziu necessidade adicional que não poderia ser dimensionada no planejamento ordinário.

12. Ressalta-se, portanto, que a proposição está em conformidade com as prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

13. Em atendimento ao disposto no § 13 do art. 55 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, segue, em anexo, o demonstrativo do excesso de arrecadação relativo à fonte "Recursos Livres da União".

14. Nessas condições, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO Nº 1.823, DE 11/08/2026.

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	849.786.560	0
- Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	849.786.560	0
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	75.199.400	0
- Administração Direta	75.199.400	0
Excesso de Arrecadação, relativo a:	0	924.985.960
- Recursos Livres da União	0	924.985.960
Total	924.985.960	924.985.960



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 11/08/2026, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7783924** e o código CRC **27DF1353** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 55, § 5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 000 - Recursos Livres da União

NATUREZA	2026		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
11110101 - Imposto sobre a Importação - Principal	117.001.960.984	114.056.024.308	-2.945.936.676
11110103 - Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa	1.159.575	20.408.852	19.249.277
11110201 - Imposto sobre a Exportação - Principal	6.868.743	10.523.648.973	10.516.780.230
11110203 - Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa	0	50.192	50.192
11120121 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal	188.927.967	234.383.009	45.455.042
11120123 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa	866.011	626.125	-239.886
11130101 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	40.294.724.682	40.652.350.447	357.625.765
11130103 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	137.659.109	341.449.250	203.790.141
11130201 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	161.031.101.795	160.107.463.530	-923.638.265
11130203 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa	467.622.282	1.134.097.199	666.474.917
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	106.169.415.420	103.999.493.451	-2.169.921.969
11130313 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	335.874.438	715.087.683	379.213.245
11130321 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	89.664.229.750	100.250.469.466	10.586.239.716
11130331 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	45.002.913.043	48.673.023.016	3.670.109.973
11130341 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	12.057.221.957	12.290.512.939	233.290.982
11130343 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	41.225.868	91.149.175	49.923.307
11140111 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal	4.642.497.449	5.064.326.209	421.828.760
11140121 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal	1.471.960.646	1.629.593.441	157.632.795
11140131 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal	3.900.429.739	3.402.768.328	-497.661.411
11140141 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal	13.506.559.397	15.033.745.930	1.527.186.533
11140151 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal	15.778.621.212	14.087.721.365	-1.690.899.847
11140153 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa	115.045.265	280.227.974	165.182.709
11150201 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal	103.203.553.116	105.631.165.502	2.427.612.386
11150203 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa	9.928.301	186.808.004	176.879.703
11199903 - Outros Impostos - Dívida Ativa	0	130.333.241	130.333.241
11210101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.942.513.635	2.094.362.597	151.848.962
11210103 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	16.385.091	20.169.055	3.783.964
11210211 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	28.495.232	47.002.713	18.507.481
11210213 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	14.616	27.263	12.647
11210221 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	9.188.777	7.568.135	-1.620.642
11210223 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	692.855	804.510	111.655
11210231 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	2.729.433	4.547.489	1.818.056
11210241 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	2.741.623	2.805.255	63.632
11210301 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	12.703.824	12.615.451	-88.373
11210401 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	184.686.819	172.886.092	-11.800.727
11210403 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0	2.970.982	2.970.982
11210501 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	6.349.520	7.321.434	971.914
11210601 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX - Principal	223.073.769	213.265.548	-9.808.221
11210701 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM - Principal	7.606.202	8.417.927	811.725
11210801 - Taxa de Fiscalização Devida pela Exploração Comercial de Loteria de Apostas de Quota Fixa - Principal	12.823.821	34.303.823	21.480.002
11210901 - Taxa de Autorização para a Distribuição Gratuita de Prêmios - Principal	14.689.470	18.747.410	4.057.940
11220101 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	3.859.510	3.244.844	-614.666
11220201 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	391.175.421	398.284.343	7.108.922
11220203 - Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	656.209	890.460	234.251
11210101 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal	9.198.708.074	8.508.679.124	-690.028.950
11210103 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida	10.993.204	9.501.621	-1.491.583
11210201 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal	537.989.416	520.906.855	-17.082.561
11210203 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa	15.403.781	12.808.315	-2.595.466
112124903 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Dívida Ativa	0	34.359.771	34.359.771
112190111 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal	126.327	120.166	-6.161
112190311 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Principal	7.150.171	422.771	-6.727.400
112190321 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal	10.797.329	21.329.329	10.532.000
112190511 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal	79.065.303	101.830.701	22.765.398
112190513 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa	756.619	1.774.831	1.018.212
112190611 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal	87.034.105	87.195.661	161.556
112190613 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa	1.152.602	1.297.703	145.101
112190711 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal	4.621	3.161	-1.460
11210201 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal	104.816.236	69.669.842	-35.146.394
11210301 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal	73.221	114.944	41.723
11210303 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa	46.256	383	-45.873
11210401 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal	355.969.036	362.503.045	6.534.009
11210403 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa	479.053	482.777	3.724
11210501 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal	1.826.169.809	1.095.269.956	-730.899.853
11210503 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa	0	100.575	100.575
11210601 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	514.305.141	531.006.686	16.701.545
11210701 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal	5.467.093.637	5.885.602.659	418.509.022
11210703 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa	414.022	7.901.702	7.487.680

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 55, § 5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 000 - Recursos Livres da União

NATUREZA	2026		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
12210811 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Importação - Principal	75.260.578	107.791.110	32.530.532
12210821 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Principal	716.113.910	669.408.158	-46.705.752
12210823 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Principal	213.507	328.203	114.696
12210911 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal	199.119.883	238.731.541	39.611.658
12210913 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	643.249	553.986	-89.263
12210921 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal	152.764.346	149.244.011	-3.520.335
12210923 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	2.296.052	2.443.507	147.455
12211001 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal	2.509.207	100.265.583	97.756.376
12211003 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa	2.738	350.339	347.601
12211111 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal	2.262.094	12.650.259	10.388.165
12211121 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal	25.964.485	10.970.773	-14.993.712
12211211 - Contribuição Relativa às Atividades Industriais Rurais - CIDE Industrial Rural - Principal	909.622.373	955.914.557	46.292.184
12211213 - Contribuição Relativa às Atividades Industriais Rurais - CIDE Industrial Rural - Dívida Ativa	25.276.764	19.695.377	-5.581.387
12211301 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária - Principal	4.976.518	4.029.245	-947.273
12219923 - Outras Contribuições Econômicas - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Dívida Ativa	0	230.128.013	230.128.013
13110111 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	140.071.172	129.976.470	-10.094.702
13110112 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	121.855	99.850	-22.005
13110113 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0	9.730	9.730
13110121 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	710.292.473	674.980.535	-35.311.938
13110122 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	32.857.416	32.965.610	108.194
13110123 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	93.006.190	102.004.940	8.998.750
13110131 - Aluguéis e Arrendamentos de Imóveis - FRGPS - Principal	2.197.169	2.430.531	233.362
13110132 - Aluguéis e Arrendamentos de Imóveis - FRGPS - Multas e Juros	0	1.460	1.460
13110141 - Aluguéis e Arrendamentos de Imóveis - SPU - Principal	49.324.290	8.220.713	-41.103.577
13110142 - Aluguéis e Arrendamentos de Imóveis - SPU - Multas e Juros	68.534	130.212	61.678
13110151 - Aluguéis e Arrendamentos de Imóveis - Malha Ferroviária/Fundo Contingente - Extinta RFFSA - Principal	124.792.232	140.154.842	15.362.610
13110152 - Aluguéis e Arrendamentos de Imóveis - Malha Ferroviária/Fundo Contingente - Extinta RFFSA - Multas e Juros	0	11.295	11.295
13110211 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Geral	15.119.202	16.017.748	898.546
13110212 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Geral - Multas e Juros	64.359	27.892	-36.467
13110221 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - SPU	10.595.068	26.931.130	16.336.062
13110222 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - SPU - Multas e Juros	81.969	114.691	32.722
13110231 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Setor Elétrico - Principal	643.395.924	611.434.297	-31.961.627
13110232 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Setor Elétrico - Multas e Juros	11.153	479	-10.674
13110241 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - RFB/FUNDAF - Principal	630	210.040	209.410
13119901 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	975.959	16.200	-959.759
13210111 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	9.632.340.990	9.132.726.913	-499.614.077
13210112 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Multas e Juros	0	65.227.410	65.227.410
13210121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	46.552.302	0	-46.552.302
13210201 - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	112.697.208	65.173.131	-47.524.077
13210301 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	134.424.740	1.225.645.373	1.091.220.633
13210302 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Multas e Juros	0	625.029.456	625.029.456
13210501 - Juros de Títulos de Renda - Principal	4.763.361	3.819.176	-944.185
13210601 - Juros sobre o Capital Próprio - Principal	6.369.513.080	10.873.690.073	4.504.176.993
13210602 - Juros sobre o Capital Próprio - Multas e Juros	1.536.004	29.593.576	28.057.572
13220111 - Dividendos - União - Principal	9.860.073.943	5.736.531.039	-4.123.542.904
13220112 - Dividendos - União - Multas e Juros	0	2.593.300	2.593.300
13220121 - Dividendos - FRGPS - Principal	62.691.782	31.409.802	-31.281.980
13220122 - Dividendos - FRGPS - Multas e Juros	2.446.801	1.956.200	-490.601
13220191 - Dividendos - Demais - Principal	2.917.637	4.352.531	1.434.894
13310101 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	822.000	0	-822.000
13310111 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Contratos Geridos pela ANTT	0	798.372	798.372
13310201 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal	224.384.645	169.858.985	-54.525.660
13320301 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Principal	13.428.000	36.631.622	23.203.622
13320401 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal	773.962.535	732.021.971	-41.940.564
13320402 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Multas e Juros	365.200	0	-365.200
13320403 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Dívida Ativa	74.169.708	0	-74.169.708
13330111 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	73.614.389	95.644.322	22.029.933
13330113 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	14.637.956	24.763	-14.613.193
13330311 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	1.826.516	6.931.579	5.105.063
13330411 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	309.626	913.743	604.117
13330413 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	1.409.500	601.588	-807.912
13330501 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Principal	360.000	452.294	92.294
13330611 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	530	761	231
13339911 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	13.113	165.601	152.488

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 55, § 5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 000 - Recursos Livres da União

NATUREZA	2026		R\$ 1,00
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
13339921 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	40.715	148.394	107.679
13390101 - Outorga de Loteria de Aposta de Quota Fixa - Principal	0	60.000.000	60.000.000
13410121 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Principal	139.964.106	129.005.532	-10.958.574
13410122 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Multas e Juros	0	7.444	7.444
13410231 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal	339.231.742	384.921.855	45.690.113
13410331 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal	635.946.036	709.317.480	73.371.444
13410411 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal	8.999.455	15.199.818	6.200.363
13410431 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal	542.779.624	258.562.374	-284.217.250
13410501 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão - Principal	17.817	15.954	-1.863
13430111 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União - Principal	0	103.728.181	103.728.181
13440101 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal	33.910.721	34.545.642	634.921
13440103 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa	345.579	373.935	28.356
13440201 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	219.762.210	234.538.640	14.776.430
13440203 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa	674.784	744.100	69.316
13450101 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	57.946.032	64.186.907	6.240.875
13450103 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa	74.092	322.208	248.116
13450311 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	49.740.289	39.984.422	-9.755.867
13450321 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	154.409.930	141.875.072	-12.534.858
13450322 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Multas e Juros	0	60.486	60.486
13450323 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa	0	1.760	1.760
13450341 - Utilização de Recursos Hídricos – Terras Indígenas - Principal	6.823.709	6.363.913	-459.796
13460111 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal	8.308.119	6.383.260	-1.924.859
13460112 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multas e Juros	176.550	179.629	3.079
13460121 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal	10.242.491	5.649.642	-4.592.849
13460122 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multas e Juros	299.423	134.545	-164.878
13460301 - Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal	18.476	9.662	-8.814
13510401 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida - Principal	4.885	3.431	-1.454
13610111 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Legislativo - Principal	21.430.651	23.950.023	2.519.372
13610121 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal	586.372.287	696.396.388	110.024.101
13610131 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Poder Executivo – União - Principal	1.217.492.566	1.459.255.088	241.762.522
13610141 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Poder Executivo – Demais Órgãos e Entidades - Principal	2.463.856.918	2.688.648.679	224.791.761
13910111 - Participação da União em Receita de Loteria Federal - Principal	3.071.660	2.234.799	-836.861
13910121 - Participação da União em Receita de Loteria Esportiva - Principal	3.820.731	2.421.625	-1.399.106
13910141 - Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal	796.123.772	1.222.586.429	426.462.657
13910151 - Participação da União em Receita de Loteria Instantânea Exclusiva – Lotex – Futebol - Principal	6.654.746	4.582.276	-2.072.470
13910161 - Participação da União em Receita de Loteria de Prognóstico Específico - Principal	3.405.352	3.741.199	335.847
13910171 - Participação da União em Receita de Loteria de AQF - Principal	997.796.030	997.689.940	-106.090
13999901 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.925.873	820.976	-1.104.897
16110101 - Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	3.013.226	914.570	-2.098.656
16110201 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0	126.629.371	126.629.371
16110401 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	4.562.509	5.212.033	649.524
16410101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	424.824	20.248.534	19.823.710
17410101 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal	0	17.141.402	17.141.402
19110101 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0	18.231.461	18.231.461
19110104 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.794.032	22.057.374	4.263.342
19110701 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	20.073.181	19.394.205	-678.976
19110901 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	26.517.667	24.576.908	-1.940.759
19110903 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	0	3.869.718	3.869.718
19111311 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização - Principal	22.842.765	4.635.103	-18.207.662
19111321 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal	46.496.384	52.609.606	6.113.222
19210101 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0	6.157.413	6.157.413
19210201 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal	2.715.812	28.311.095	25.595.283
19210202 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros	162.916	56.737	-106.179
19210301 - Indenização por Sinistro - Principal	0	497.054	497.054
19219901 - Outras Indenizações - Principal	227.852.268	309.425.412	81.573.144
19219902 - Outras Indenizações - Multas e Juros	0	980.743	980.743
19219903 - Outras Indenizações - Dívida Ativa	0	548.875	548.875
19220111 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.233.108.380	1.206.318.925	-26.789.455
19220112 - Restituição de Convênios - Primárias - Multas e Juros	0	1.545.789	1.545.789
19220121 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0	3.000	3.000
19220631 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	3.601.025.060	4.409.742.255	808.717.195
19220632 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Multas e Juros	0	41.153.149	41.153.149
19220641 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Principal	0	7.488.068	7.488.068
19220901 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras - Principal	450.545	1.151.642	701.097
19221101 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Principal	0	22.747.476	22.747.476
19221102 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Multas e Juros	0	1.116.049	1.116.049

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 55, § 5º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

Fonte: 000 - Recursos Livres da União

NATUREZA	2026		R\$ 1,00
	LEI	REESTIMATIVA	EXCESSO/
	(A)	(B)	FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
19221201 - Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados - Principal	0	2.249.363	2.249.363
19221301 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público - Principal	2.494.154	2.759.131	264.977
19229901 - Outras Restituições - Principal	82.617.812	79.444.659	-3.173.153
19230201 - Ressarcimento de Custos - Principal	115.619.034	126.660.866	11.041.832
19230301 - Reversão de Garantias - Principal	0	99.987	99.987
19239901 - Outros Ressarcimentos - Principal	220.252.908	163.919.156	-56.333.752
19239902 - Outros Ressarcimentos - Multas e Juros	0	6.546	6.546
19239903 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	40.461.762	9.437.615	-31.024.147
19310221 - Valores em Moeda Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira - Principal	3.979.945	1.578.553	-2.401.392
19440502 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Multas e Juros	0	3.391.698	3.391.698
19440602 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais - Multas e Juros	0	30.789	30.789
19990901 - Prestação de Contas Eleitorais - Principal	0	6.024.167	6.024.167
19990902 - Prestação de Contas Eleitorais - Multas e Juros	0	256.438	256.438
19991221 - Ônus de Sucumbência - Principal	4.042.141	3.081.388	-960.753
19991501 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB - Principal	8.553.022.485	949.383.995	-7.603.638.490
19992101 - Resultado Positivo nas Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE - principal	0	32.989.498	32.989.498
19999911 - Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Principal	1.564.171.002	5.851.417.871	4.287.246.869
19999913 - Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Dívida Ativa	6.329.152.108	2.422.381.174	-3.906.770.934
19999914 - Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.756.785	147.895.414	142.138.629
19999921 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0	380.474.895	380.474.895
19999922 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	3.396.637	6.705.898	3.309.261
19999923 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	807.686.300	0	-807.686.300
19999924 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	235.948.179	168.200.185	-67.747.994
23110601 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0	398.650.503	398.650.503
29310101 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal	170.377.953.214	187.115.654.733	16.737.701.519
71130201 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal - Operações Intraorçamentárias	0	1.728.851	1.728.851
71130331 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias	450.001	105.526	-344.475
71130341 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias	43.470	121.093	77.623
71140121 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal - Operações Intraorçamentárias	2.533	993	-1.540
71210101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias	209.241	87.102	-122.139
71210211 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal - Operações Intraorçamentárias	92.108	195.646	103.538
71210221 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal - Operações Intraorçamentárias	240.574	216.131	-24.443
71220201 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal - Operações Intraorçamentárias	24.197	13.402	-10.795
72210911 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal - Operações Intraorçamentárias	911.365	444.683	-466.682
72211001 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal - Operações Intraorçamentárias	63.684	46.783	-16.901
73110111 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Operações Intraorçamentárias	6.204.515	7.135.710	931.195
73220111 - Dividendos - União - Principal - Operações Intraorçamentárias	0	3.886.988	3.886.988
79220631 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal - Operações Intraorçamentárias	0	1.332.073	1.332.073
79999921 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - Operações Intraorçamentárias	0	101.167	101.167
Total	969.332.066.498	1.005.469.548.771	36.137.482.273
(D) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos			0
Abertos			0
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Extraordinários			38.390.421.330
Abertos			37.105.435.370
Em Tramitação			360.000.000
Valor deste crédito			924.985.960
(F) Créditos Suplementares e Especiais			619.937.088
Abertos			519.937.088
Em Tramitação			100.000.000
Valor deste crédito			0
(G) Outras alterações orçamentárias			-79.900.986.792
Abertos			-79.900.986.792
Em Tramitação			0
Valor deste crédito			0
(H) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F) - (G)			77.028.110.647

Posição em 7/8/2026.

MENSAGEM Nº 701

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.384, de 12 de agosto de 2026, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 924.985.960,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 12 de agosto de 2026.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 784/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1.384, de 12 de agosto de 2026, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 924.985.960,00, para os fins que especifica.”.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/08/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7787461** e o código CRC **7AD84009** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0